



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 549, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Súmula: Autoriza pagamento no sistema de adiantamento.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017, e protocolo digital nºs 6370 e 6371/2023,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada um dos servidores abaixo relacionados, ambos ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir despesas com abastecimento (combustível) de veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, para a respectiva viagem designada, sendo:

- ✓ **Giovani da Silva Galvão** – Designado para viagem através da Portaria 547/2023;
- ✓ **Joelson Correa** – Designado para viagem através da Portaria 548/2023.


**Parágrafo Único:** Este adiantamento de valor deverá ser utilizado para despesas de abastecimento de veículo em estabelecimentos não vinculados aos contratos vigentes desta municipalidade.

**Art. 2º** O prazo para prestação de contas dos valores recebidos deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica, Nº 2935  
de 29/09/23 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 